

EDUARDO LEITE,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

OTOMAR VIVIAN,
Secretário-Chefe da Casa Civil.

Atos de Delegação de Competência

Protocolo: 2020000469527

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso da prerrogativa que lhe confere o artigo 82, inciso XXI e § 1º, da Constituição Estadual, **delega competência** ao Secretário de Estado da Educação para firmar o Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração FPE nº 2300/2018 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santa Maria, com a interveniência da Escola de Educação Especial Jandira Tolentino, visando à promoção da melhoria da qualidade da educação básica pública, no âmbito da Educação Especial, por meio de repasse de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, com a contrapartida de vagas para alunos com deficiência. Processo Administrativo nº 18/1900-0068628-0.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso da prerrogativa que lhe confere o artigo 82, inciso XXI e § 1º, da Constituição Estadual, **delega competência** ao Secretário de Estado da Segurança Pública para firmar o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação FPE nº 271/2019 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Brigada Militar e o Município de Vera Cruz, visando à conjugação de esforços entre os partícipes para cedência de um imóvel para unidade da Brigada Militar no Município. PROA nº 16/1203-0006847-4.

Atos Pessoais

Protocolo: 2020000469528

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 20/1538-0000975-0, e de conformidade com o art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 533, de 31 de dezembro de 1948, com a redação dada pela Lei nº 13.697, de 5 de abril de 2011, **designa** o Diretor-Administrativo e o Diretor-Técnico, para, por ordem de citação, substituírem o Presidente do Instituto Riograndense do Arroz – IRGA – nos seus impedimentos, sem prejuízo do exercício das próprias funções, e **revoga** o ato publicado no Diário Oficial do Estado nº 181, de 22 de setembro de 2015.

Resoluções

Protocolo: 2020000469529

RESOLUÇÃO Nº 019/2020

O **CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CGCPPP/RS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, da Lei nº 12.234, de 13 de janeiro de 2005, combinado com o art. 4º, § 5º do Decreto nº 53.495, de 30 de março de 2017, e

considerando a reunião realizada em 27 de fevereiro de 2020; e

considerando o que consta no processo administrativo nº 20/0801-0000732-2,

RESOLVE,

Art. 1º Ficam aprovadas as seguintes medidas:

I - a adoção da tabela de eixos equivalentes padronizada nacionalmente pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT;

II - a redução em dez por cento da tarifa básica nas doze das quatorze praças de pedágio (Coxilha, Gramado, São Francisco de Paula, Três Coroas, Venâncio Aires, Candelária, Cruzeiro do Sul, Encantado, Boa Vista do Sul, Flores da Cunha, Santo Antônio da Patrulha e Viamão); e

III - a cobrança bidirecional na Praça de Coxilha sem divisão da tarifa.

Art. 2º Fica determinado que a nova tarifa básica deverá passar pelo aval do Conselho de Administração da Empresa Gaúcha de Rodovias - EGR - no mês de março e, portanto, aplicada aos usuários no mês de abril.

Porto Alegre, 18 de setembro de 2020.



Nome do arquivo: pagina916007426969481454537364990140805.pdf

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICADOR

PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM
Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL

30/09/2020 11:03:43 GMT-03:00

87124582000104
84948337749

Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.